



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

L I D O
Em 25/09/07
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº RQ 502 /2007

(Do Senhor Deputado Chico Leite)

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, a Presidência, cuide a fim, para deliberar a vista do parecer do relator designado.

26/09/07

German Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer informações do Senhor Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determina os incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 15, inciso X do Regimento Interno desta Casa, informações do Senhor Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para que Sua Excelência o Senhor Antônio Gomes preste todas as informações relativas ao Processo nº. 111000064/1976 que tramita nessa empresa.

As informações deverão contemplar respostas aos seguintes questionamentos e deverão, por conseguinte, vir acompanhadas de cópia(s) com inteiro teor do processo, alterações dos contratos e documentos, por ventura, existentes:

1ª) Considerando a legislação sobre ocupação dos imóveis da Vila Planalto, qual o procedimento administrativo a ser realizado com referência destinação do imóvel sito no Acampamento Tamboril, Rua-2, Casa-15, antiga 12, Vila Planalto Brasília – DF, objeto do Processo nº 111000064/1976?

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 502 /07
Fls. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 24/09/07
Está 11928.32
Assinatura Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

O Regimento interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado”:

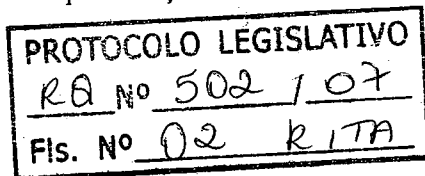
(...)

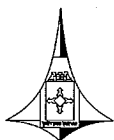
X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta.

O presente Requerimento intenta obter informações junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP necessárias ao esclarecimento dos moradores do bairro, preocupadas com a destinação do referido imóvel.

A Vila Planalto, incluída na Região Administrativa do Plano Piloto, tombada pelo Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal (Depha) e pelo Instituto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em 1988, a vila possui posto de saúde, policiamento, comércio e locais de diversão.

Se não fosse tombada, a Vila Planalto seria um dos locais mais rentáveis de Brasília do ponto de vista imobiliário. Muito bem localizada, poderia abrigar prédios, hotéis, empreendimentos turísticos com vista para o Lago Paranoá. Felizmente, o horizonte de Brasília está protegido por decreto e não deixaremos a especulação imobiliária mudar o caráter de vila dos pioneiros.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

Assim, ora com base na obrigação do Parlamento de fiscalizar a atividade do Poder Executivo, *in casu*, da atuação do seu Poder de Polícia, vem buscar ter conhecimento da destinação do referido imóvel.

Diante dos fatos aqui relatados, encontra-se plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE
PT/DF

